



TERMO DE REFERÊNCIA

1. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS:

Órgão Requerente: - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento; - Secretaria Municipal de Governo; - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos; - Secretaria Municipal de Transportes;	Descrição de categoria de investimento: (X) Aquisição () Contratação de Serviços
---	---

2. MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO:

Modalidade de Licitação:	Tipo de Licitação:
☐ Concorrência - Art. 22 § 1º, Art. 23 incisos I e II alínea c da Lei nº 8.666/93. ☐ Tomada de Preço - Art.22 §2º, Art.23 incisos I e II alínea b da Lei nº 8.666/93. ☐ Convite - Art. 22 §3, Art.23 incisos I e II alínea a da Lei nº 8.666/93. ☐ Concurso - Art. 22 § 4º da Lei nº 8.666/93. ☐ Leilão - Art. 22 § 5º da Lei nº 8.666/93. ☐ Dispensa de Licitação - Art. 24 da Lei nº 8.666/93. ☐ Inexigibilidade de Licitação - Art. 25 da Lei nº 8.666/93. ☐ Pregão Eletrônico – SRP - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93. ☐ Pregão Eletrônico – Tradicional - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93. (X) Pregão Presencial – SRP - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93. ☐ Pregão Presencial – Tradicional - Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93. ☐ Lei Municipal 2738/2017	Art. 45, incisos I ao IV, da Lei nº 8.666/93: ☐ Menor Preço Global (X) Menor Preço por item ☐ Menor Preço Lote ☐ Melhor Técnica ☐ Técnica e Preço ☐ Maior Lance ou Oferta ☐ Não se enquadra. ☐ Maior Percentual de Desconto

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

☒ Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração); ☒ Lei Complementar nº 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) e alterações posteriores; ☒ Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão); ☒ Decreto Municipal nº 176/2006 e 044/2013 que regulamenta Sistema de Registro de Preços no Município. ☒ Lei Municipal nº 2738/2017 que dispõe sobre tratamento diferenciado as ME e EPP. ☒ E demais disposições a serem estabelecidas no Edital de Licitação e em seus Anexos.
--

4. DO OBJETO:



O presente Termo de Referência tem por finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento para o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ETANOL, GASOLINA, ÓLEO DIESEL S-10 E ÓLEO DIESEL S-500 PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DOS DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE SORRISO-MT”**, conforme condições, quantidades necessárias.

5. DA JUSTIFICATIVA:

5.1. A aquisição de combustíveis é impreterível para manutenção e funcionamento da frota dos distritos pertencentes ao município. A grande quantidade e diversidade de veículos e maquinários demanda a disponibilidade de combustíveis variados para manutenção dos automóveis. A frota municipal é composta, por cerca de 240 veículos atuantes, como também roçadeiras manuais, motores estacionários e demais implementos que precisam de abastecimento, e parte desses veículos atuam nos distritos que se encontram a uma distância considerável do município, sendo assim é inviável que os veículos e maquinários utilizados nos distritos sejam abastecidos no município de Sorriso – MT. Para a total funcionalidade dos automóveis e equipamentos é necessária a aquisição de combustível de qualidade, mantendo a economicidade e eficiência dos serviços públicos. O grande consumo de combustíveis ocorre devido à ininterrupta utilização dos veículos públicos, tanto para transporte de usuários quanto para locomoção dos colaboradores.

6. DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS:

6.1. CONFORME ANEXO I.

6.1.1 Todos os produtos devem estar devidamente certificados e registrados na ANP (Agencia Nacional de Petróleo).

7. VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO:

7.1. Valor total de referência: **R\$ 1.241.580,00 (Um milhão duzentos e quarenta e um mil quinhentos e oitenta reais.)**

7.2. Cesta de preços obtida através de cotações em empresas especializadas e sistema RADAR TCE-MT, Pannel de Preços – Ministério da Economia, Ata PM Sorriso – MT, sendo: RADAR TCE – MT

AUTO POSTO CHARRUA LTDA 09.602.869/0001-80

POSTO PALMITO LTDA 02.770.298/0001-44

BRESCANSIN E BRESCANSIN LTDA 02.412.522/0001-26

ALBERTI COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA 02.583.241/0001-36

7.2.1. Após análise e avaliação crítica da cesta de preços realizada, o critério utilizado para a definição do preço de referência foi a Média/Média Saneada, onde foram utilizados os valores razoavelmente homogêneos e excluídos os que se encontram com distorções.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. CONFORME ANEXO II.

9. PRAZOS E FORMA DE EXECUÇÃO:

9.1. Os combustíveis deverão ser entregues de forma continua e diária, diretamente na bomba de combustível do licitante vendedor dentro do perímetro urbano do Distrito de Boa Esperança, Sorriso – Estado de Mato Grosso e Distrito de Primavera Sorriso – Estado de Mato Grosso, através de Autorização de Fornecimento, e mediante apresentação de cartão de abastecimento padrão, expedido pelo solicitante.



9.2. Os itens deverão ser entregues/fornecidos diariamente conforme a necessidade da Administração Municipal, no horário das 06:00 às 19:00. A empresa deverá dispor de plantonista para abastecimentos em casos excepcionais ou urgentes, fora do horário de funcionamento, conforme necessidade da Administração Municipal.

9.3. Para o fornecimento de combustíveis as empresas que não possuem Sede no Distrito de Boa Esperança, Sorriso – Estado de Mato Grosso e Distrito de Primavera Sorriso – Estado de Mato Grosso, deverão apresentar DECLARAÇÃO comprometendo-se a instalar no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da assinatura do contrato, caso venha a vencer o certame.

9.4. Os itens solicitados deverão obedecer fielmente às especificações estabelecidas.

9.5. Serão recebidos apenas os itens nas quantidades estabelecidas nas Autorizações de Fornecimento. A empresa contratada deverá seguir as orientações do fiscal de contrato.

9.6. A empresa deverá colocar a disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos itens solicitados, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

9.7. Veículos denominados “FLEX” serão abastecidos, obrigatoriamente, com Combustível Etanol Comum.

9.8. O fornecimento de combustíveis desta licitação ocorrerá através do uso de Cartões de Abastecimento, fornecidos pela CONTRATANTE, onde constarão todos os dados necessários dos veículos a serem abastecidos.

9.8.1. O Cartão de Abastecimento irá dispor dos dados dos veículos, sendo eles prefixo, descrição simplificada do modelo, número da placa do veículo e número de plaqueta referente ao patrimônio municipal.

9.9. A CONTRATANTE disponibilizará a máquina de cartão, que ficará sob responsabilidade da CONTRATADA, para leitura e contabilidade dos gastos, sendo emitido ticket a cada abastecimento, ficando ali registrados os valores, bem como informações do abastecimento.

9.10. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa contratada deverá informar imediatamente o fiscal de contrato.

9.11. Os itens serão solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados.

9.12. Apresentadas irregularidades ou defeitos pelo fiscal a contratada será notificada e terá prazo de 10 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

9.13. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar e regular a entrega dos itens, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização.

9.14. O pagamento será efetuado de acordo com DECRETO que estabelece a programação financeira de protocolo e pagamento para o exercício, disponibilizado no site www.sorriso.mt.gov.br.

9.15. Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição pelo Município de Sorriso – MT.

10. GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

10.1. Atuarão como fiscais de contrato da presente contratação os servidores:

Distrito de Primavera:

TITULAR: ROSILENE REGINATO;

SUBSTITUTO: EVALDO STIMER ROCHA;

Distrito de Boa Esperança do Norte:

TITULAR: SILVIO ANDRÉ STOLFO;

SUBSTITUTO: ITAMAR PORTO;



11. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. O prazo de validade do Registro de Preços é de 12 (doze) MESES, contados da data de assinatura.

12. DAS SANCOES/PENALIDADES:

12.1. Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

13. DAS DISPOSICOES GERAIS:

13.1. É vedado caucionar ou utilizar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

14. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO:

14.1. HABILITAÇÃO JURIDICA: Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

14.2. REGULARIDADE FISCAL: Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

14.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

14.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURIDICA: Registro na Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP).

Sorriso – MT, 08 de fevereiro de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Secretário(a): Milton Geller

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
Secretário(a): Luis Fábio Marchioro

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Secretário(a): Hilton Polesello

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
Secretário(a): Leonir Paulo Capitano

SORRISO: A CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGOCIO



ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS:

ITEM	CÓD AGILI	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	UND	SEC. OBRAS	SEC. TRANSPORTES	SEC. SAÚDE	SEC. GOVERNO	TOTAL EM LITROS	VALOR DE REFERÊNCIA	VALOR TOTAL
1	836711	0000757	COMBUSTÍVEL ÓLEO DIESEL S-500 (DIST. PRIMAVERA DO NORTE)	LITRO	10.000	5.000			15.000	R\$ 4,30	R\$ 64.500,00
2	836712	399877-0	COMBUSTÍVEL ÓLEO DIESEL S-10 (DIST. PRIMAVERA DO NORTE)	LITRO	5.000		10.000		15.000	R\$ 4,36	R\$ 65.400,00
3	836713	149108-3	COMBUSTÍVEL GASOLINA, COMUM, AUTOMOTIVA, PRODUZIDA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANP (DIST. PRIMAVERA DO NORTE)	LITRO	2.000	2.000			4.000	R\$ 4,99	R\$ 19.960,00
4	836714	00022479	COMBUSTÍVEL ETANOL, COMUM, AUTOMOTIVO, PRODUZIDO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANP (DIST. PRIMAVERA DO NORTE)	LITRO		1.000	2.000		3.000	R\$ 3,39	R\$ 10.170,00
5	836715	0000757	COMBUSTÍVEL ÓLEO DIESEL S-500 (DIST. DE BOA ESPERANÇA DO NORTE)	LITRO		40.000			40.000	R\$ 4,42	R\$ 176.800,00
6	836716	399877-0	COMBUSTÍVEL OLEO DIESEL S-10 (DIST. DE BOA ESPERANÇA DO NORTE)	LITRO		60.000	50.000	12.000	122.000	R\$ 4,50	R\$ 549.000,00
7	836717	149108-3	COMBUSTÍVEL GASOLINA, COMUM, AUTOMOTIVA, PRODUZIDA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANP (DIST. DE BOA ESPERANÇA DO NORTE)	LITRO		15.000			15.000	R\$ 5,02	R\$ 75.300,00
8	836718	00022479	COMBUSTÍVEL ETANOL, COMUM, AUTOMOTIVO, PRODUZIDO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANP (DIST. DE BOA ESPERANÇA DO NORTE)	LITRO		50.000	20.000	9.000	79.000	R\$ 3,55	R\$ 280.450,00
											R\$ 1.241.580,00



ANEXO II – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	PROJ/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	COD RED	FONTE DE RECURSOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	05.001.15.451.0001.2102	MANUTENCAO DA SEMOSP	339030	207	100
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	12.001.26.782.0002.2126	MANUT. DA SEMTRA E DIST. DE BOA ESPERANCA	339030	524	100
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	15.001.10.301.0004.2110	MANUTENCAO DE ACOES DA ATENCAO BASICA	339030	597	102
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	11.001.04.122.0002.2084	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMGOV	339030	511	100